SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2093

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com a Seção II, artigos 103 a 110 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ BARBOSA MENDES**, admitida em 02 / 02 / 2018, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada no Departamento de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8DA89768

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado de Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO,** Servidor Público Efetivo Municipal, admitido via Concurso Público, nomeado em 02 / 01 / 2001, ocupante do cargo de Professor de nível superior do ensino fundamental**,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, classe provimento em comissão, símbolo SM - 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F5BD13B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a designação do Vice - Prefeito para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado de Secretaria de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Sr. **RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES,** ocupante do cargo eletivo de Vice – Prefeito do município de Cabaceiras, durante a legislatura de 2017 a 2020, para responder

cumulativamente, sem acúmulo de subsídios, pelo exercício das atribuições inerentes ao cargo denominado de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** classe provimento em comissão SM - 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D93B3D43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação de Vereador licenciado que menciona para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado de Secretaria de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ ITAMAR MARACAJÁ RAMOS,** Vereador licenciado da Câmara Municipal de Cabaceiras, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** classe provimento em comissão, símbolo SM - 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:01CB1453

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado de Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, classe provimento em comissão, símbolo SM -1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4FEE84AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 3 DE MAIO DE 2018

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado de Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOANÍCIO DE MORAIS CASTANHA NETO**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,** classe provimento em comissão, símbolo SM - 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F2148AF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado de Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente

em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **MARCOS VINICIUS AIRES CAVALCANTE,** Servidor Público Efetivo Municipal, admitido via Concurso Público, nomeado em 02 / 04 / 1998, ocupante do cargo de Agente Administrativo**,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, classe provimento em comissão, símbolo SM - 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4EDA71F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado de Subsecretaria de Finanças.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **EVANDRO EMANUEL NÓBREGA AIRES,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS**, classe provimento em comissão, símbolo SS - 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C24BEBD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado de Divisão de Comunicação Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **BRUNO LIRA DE AQUINO,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8C7A4023

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado Divisão de Promoções de Eventos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WALTER DO RÊGO OLIVEIRA,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:094AA570

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado Departamento de Turismo e Comunicação Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente

em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARIANA DE ARAÚJO CASTRO** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:09B61B9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado Secretaria Executiva da Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, simultaneamente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Srta. **MARIA DA GUIA ANDRADE MENDES** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:76DF29E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado Coordenadoria Especial do Programa de Educação na Zona Rural.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **JOSEFA GISELDA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ,** Servidora Pública Efetiva Municipal**,** admitida via Concurso Público, nomeada no dia 02 / 02/1998, ocupante do cargo de Professora de nível superior na educação infantil, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO NA ZONA RURAL**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4B1B6A95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado Coordenadoria Especial do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA EDITE LIMA DE CASTRO,** Servidora Pública Efetiva Municipal, admitida em 29 / 04/1984, ocupante do cargo de Professora de nível superior na educação infantil, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AF55F507

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado Coordenadoria de Educação Ambiental.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARTA EMÍLIA AIRES CAVALCANTE** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:257C2AE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado Divisão de Programas Especiais de Ensino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **NEUMA ELINE DE FARIAS NUNES** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ENSINO**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:04D4FC22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo classe provimento em comissão denominado Departamento Técnico Especial de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, simultaneamente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARILENA MARQUES SOARES FARIAS,** Servidora Pública Efetivo Municipal, admitido via Concurso Público, nomeada no dia 30 / 03 / 2015, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **DEPARTAMENTO TÉCNICO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2018; 182 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DF85D04E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/2018

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO ESTADO D APARAIBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO: a necessidade de ação planejada e transparente, bem como, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal, que trata da obrigatoriedade do concurso público.

CONSIDERANDO: a necessidade imperiosa de contratação de serviços de natureza continuada.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Conceição/PB,

Art. 2º. Designo os servidores efetivos abaixo relacionados, sem ônus para o Município, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, que atuaram sob a presidência do primeiro:

I – MARIA CLEZILDA SOARES CPF: 727255244-15, Matrícula: 794;

II – JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA, CPF: 491636204-72, Matrícula: 1008;

III –JOSÉ EVARALDO LIRA MORAIS, CPF: 030908694-97, Matrícula: 2769.

Art. 3º. Compete à Comissão coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar o processamento de todas as fases do concurso público, desde a etapa preparatória até a divulgação do resultado final e homologação do concurso, bem como esclarecer os casos omissos.

Art. 4º. Caberá, ainda, à Comissão prestar informações e esclarecimentos acerca de questionamentos administrativos ou judiciais porventura existentes, visando subsidiar a defesa do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de maio de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:6B4FCC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, usando das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO: a necessidade da adoção de providencias administrativas com instauração de imediata sindicância ou procedimentos administrativos disciplinares.

RESOLVE:

Art. 1º - fica constituída COMISSÃO DE DISCIPLINA integrada pelos servidores: ZIRLEI DE SOUSA TAVARES, CPF de nº 028353594-60, JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO, CPF de nº 491636204-72, OSVALDO CIRILO FERREIRA, Matrícula de nº 887, CPF de nº 586115254-34, servidores do quadro efetivo do Município, para sob a Presidência da primeira, dar cumprimento as sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares.

Art.2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos, devendo encaminhar Relatório Conclusivo com vistas a homologação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica indicados como suplentes os seguintes servidores que atuaram na ausência dos titulares: Pedro Junior Morato, Pedro Gomes Neto e MARIA GILVANA SOARES DE FIGUEIREDO LEITE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Conceição/PB, 02 de maio de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:CBE976E1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar*****, a pedido, FERNANDO RÉGIS MEDEIROS DE FIGUEIRÊDO**, portador do CPF nº 072.633.984-94, RG nº 4.189.921 SSDS/PB (14/09/2013), PASEP nº 12992688640, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com atuação na direção da **UBS I Otília Balduino de Azevedo**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 08 de maio de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:D87E9C90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Contrato nº:	019/2018
Data do Contrato:	07 de Maio de 2018
Fundamento Legal:	Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
	Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;
	Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
	CONTRATANTE
	ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA – EPP
	CNPJ: 25.008.219/0001-68
	CONTRATADA
Objeto:	Aquisição Parcelada de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS destinados a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB
Valor:	R$ 175.263,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Administração e Finanças
	Secretaria de Agricultura
	Secretaria de Educação e Cultura – OUTROS
	Fundo Municipal de Saúde
	Fundo Municipal de Assistência Social
	Secretaria de Infra-Estrutura
	Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico
Categoria Econômica:	3390.30 – Material de Consumo
Período de Vigência:	De 07.05.2019 até 15.02.2019

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:DC7D916F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 497/2017.

Art. 2º Nomear **ANA GISELLY SANTOS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 012.440.734 - 07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, remuneração DAI 300, com na Secretaria de Administração do município de Alhandra – PB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 08 dias do mês de maio de 2018, quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:C160F2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 556/2017.

Art. 2º Nomear **CASSIA MARIA DA SILVA COSTA**, portador (a) do CPF nº 885.156.644 - 53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, remuneração DAI 200, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente do município de Alhandra – PB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 08 dias do mês de maio de 2018, quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:F7B8979C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 08/2018 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo administrativo nº 38/2016.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à servidora **CARMÉM DOLORES FÉLIX CABRAL SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, Nível V, Letra C, matricula nº 0175, lotado (a) na Secretaria de Educação, com base no art. 3º, EC 47/05.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 03/11/2016.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 08 de maio de 2018.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:11116186

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 11/2018 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo administrativo nº 27/2016.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à servidora **CREUZA DE SOUZA MARINHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 0057, lotado (a) na Secretaria de Cultura, com base no art. 3º, EC 47/05.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01/08/2016.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 08 de maio de 2018.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:CA5DE182

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 09/2018 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo administrativo nº 37/2016.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à servidora **EDNEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, Nível V, Letra A - LE, matricula nº 0167, lotado (a) na Secretaria de Educação, com base no art. 3º, EC 47/05.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 28/10/2016.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 08 de maio de 2018.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:EEF44805

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 07/2018 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo administrativo nº 39/2016.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à servidora **ELIUDE MARTINS DE PONTES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, Nível V, Letra C, LP, matricula nº 0100, lotado (a) na Secretaria de Educação, com base no art. 3º, EC 47/05.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 02/12/2016.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:D27D40A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 06/2018 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo administrativo nº 40/2016.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à servidora **ELZA MARIA FULGÊNCIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0082, lotado (a) na Secretaria de Administração, com base no art. 3º, EC 47/05.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 07/12/2016.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:6F9F3590

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 10/2018 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo administrativo nº 30/2016.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à servidora **MARIA DAS NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 0213, lotado (a) na Secretaria de Cultura, com base no art. 3º, EC 47/05.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 21/09/2016.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:A97CC713

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/ 2018 – SEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEALHANDRA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1 DO PROGRAMA:

1.1 Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares Vulneráveis;

V - Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X - Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 DA SELEÇÃO:

A seleção destina-se ao preenchimento de dezessete (17) vagas para assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Alhandra – PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.1 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretaria de Educação de Alhandra-Pb, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3 DO PERFIL:
3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horária
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DOPROGRAMA:

4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

6.1.Serão disponibilizadas **dezessete (17)**vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Alhandra - PB.

7 DA SELEÇÃO:
7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2 A seleção se dará por dois (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, e entrevista situacional ou comportamental.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada:	**Pontuação:**
Pedagogo e/ou Licenciado:	**3 pontos.**
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos):	**2 pontos a cada ano.**
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamenta ano:	**1 ponto a cada ano.**
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura:	**1 ponto.**
Pontuação máxima:	**10 pontos.**

7.4 A entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.
7.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7 O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Alhandra - Pb, por ordem de classificação.
7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.

7.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8 DA LOTAÇÃO:
8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2 Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes noite 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Alhandra /PB.

DANIEL MIGUEL DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:F93ACB68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N, Centro, Boa Vista - PB, às 08:00 horas do dia 22 de maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ABASTECIMENTO NAS UBS DO MUNICÍPIO (ESF URBANO E ESF RURAL), durante o exercício de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 307/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3313-1100. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 08 de maio de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EDAA025B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**
OBJETO: **COLABORAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICIPANTES, COM FIM DE PROPOCIONAR MEIOS DE GARANTIR ASSISTÊNCIA MATERIAL POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB À DELEGACIA DE POLICIA, SOB SUA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL.**
VALOR DO CONVÊNIO: 39.510,00 (trinta e nove mil e quinhentos e dez reais)
PRAZO 12 (doze) meses.
RECURSOS: DO Município.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7FE76FE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62801/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A):**NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA LTDA**
CNPJ Nº15.348.142/0001-11
pregão presencial n.º 028/2018
OBJETO:**FORNECERFARDAMENTOS PARA ESTA PREFEITURA, durante o exercício de 2018**.
VALOR:R$ 74.002,50 (setenta e quatro mil e dois reais e cinquenta centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2018.
FINAL: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C0851B21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64301/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A):**FRANÇA CAMINHOES LTDA**
CNPJ Nº16.737.978/0001-70
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018
OBJETO:**FORNECERPATRULHA MECANIZADA (Caminhões equipados com tanque de 8.000 litros) PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB**.
VALOR:R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais).
RECURSOS: DoMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Contrato de Repasse n° CR 1.045.813-39/2017- SICONV 862325.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de maio de 2018.
FINAL: 07 de agosto de 2018.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:136FC650

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 518/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 07 de Maio de 2018, ao Servidor Público Municipal, FERNANDE VICENTE, Agente de Limpeza Pública, Matrícula nº. 655, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 07 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Maio de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1EABBB57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro, torna púbico, que a sessão para realização da fase de lances verbais e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, referente ao **Pregão Presencial n º 14/2018**, que tem como objeto Aquisição de Conjuntos Escolares para atender a necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura de Manaíra – PB, designada para o dia 10/05/2018, às 08:30 horas, fica adiada para o dia 17/05/2018, às 08:30 horas. Qualquer informação poderá ser obtida através do pregoeiro e equipe de apoio na sede da CPL.

Manaíra – PB, 07 de maio de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E1F05D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro, torna púbico, que a sessão para realização da fase de lances verbais e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, referente ao **Pregão Presencial n º 15/2018**, que tem como Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Manaíra – PB, designada para o dia 10/05/2018, às 10:45 horas, fica adiada para o dia 17/05/2018, às 11:00 horas. Qualquer informação poderá ser obtida através do pregoeiro e equipe de apoio na sede da CPL.

Manaíra – PB, 07 de maio de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C4238514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA, Estado da Paraíba, através do Presidente da CPL, torna púbico, que a sessão para realização da fase de Habilitação e de Proposta de Preço, referente ao **Tomada de Preço n º 01/2018**, que tem como Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais**;** Lote II – Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário na Av. Santana de Mangueira; Lote III – Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário na Rua Alice Ferreira Rabelo C/ Rua Belarmino Nogueira; Lote IV – Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário na Rua Luiz de Sousa Primo C/ Rua Maria Alves Barbosa, designada para o dia 10/05/2018, às 09:30 horas, fica adiada para o dia 17/05/2018, às 15:30 horas. Qualquer informação poderá ser obtida através do pregoeiro e equipe de apoio na sede da CPL.

Manaíra – PB, 07 de maio de 2018.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:43D8069C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO N. 085/2018 - CONCEDER GOZO DE FÉRIA A NEUZA RAIMUNDA DA SILVA

DECISÃO N. 085/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS,

ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 14.05.2018 a 12.07.2018, a servidora pública municipal, **Neuza Raimunda da Silva,** ocupante do cargo estabilizado de **auxiliar de serviços diversos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato de Trabalho nº 418 de 14 de maio de 1988 e matrícula nº 169. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018.

Montadas/PB, 07 de maio de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D7F193C3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO N. 086/2018 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A ALEXANDRE SANTANA DO NASCIMENTO

DECISÃO N. 086/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 08.05.2018 a 06.07.2018, ao servidor público municipal, **Alexandre Santana do Nascimento,** ocupante do cargo efetivo de **operador de máquinas agrícolas e pesadas,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 107/2015 e matrícula nº 3081. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018.

Montadas/PB, 07 de maio de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BD365949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2018 - NOMEAR LEYANE MAYARA DE HOLANDA MARINHO

PORTARIA Nº 255/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal nº 257/1997 e Lei Municipal nº 411/2013,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **Leyane Mayara de Holanda Marinho,** para ocupar o Cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Atenção Básica**, lotado na Secretaria De Saúde, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 02 de maio 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:60E8A39F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 – ACUMULOS DE CARGOS (CORREÇÃO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 –

ACUMULOS DE CARGOS (correção)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conforme Portaria nº: 246/2018 de 26/03/2018, de acordo com o Processo Administrativo 406/2017, de 13 de dezembro de 2017.
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de entrega de documentos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Cirino da Silva, 154 – Centro, por mais 15 (quinze) dias uteis, no período de 04 a 24 de maio de 2018, horário de recebimento das 07:00 as 11:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e das 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Montadas, conforme os termos do Edital de Convocação Nº 001/2018.

Montadas, 03 de maio de 2018.

HELANIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão
Portaria nº 246/2018

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:0DF1059D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, Sr. José de Deus Aníbal Leonardo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor JOSE MARIA DE QUEIROZ AIRES, Matricula nº 590940-6 do Cargo de Professor da Educação Básica II - MAG 302, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e lavrem-se os respectivos termos.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de maio de 2018.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal de Olivedos

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:05EC2297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições e valendo-

se do que dispõe o Art. 47 da Lei nº 005/1993 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OLIVEDOS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao senhor JUNIOR CESAR OLIVEIRA GONCALVES, matrícula 590065-4, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias compreendido entre os dias 01 de maio de 2018 e 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Não haverá contratação por excepcional interesse público para reposição deste servidor, devendo a Secretaria responsável realocar temporariamente outros servidores efetivos para não prejudicar o serviço.

Olivedos, Paraíba, em 01 de maio de 2018.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0CEC2075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de OLIVEDOS afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas de 2018 até a presente data pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarretaram o fenômeno da Estiagem;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno:

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e, de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente, na zona rural do município de OLIVEDOS, por ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único– Esta situação de anormalidade e válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEDOS - PB, 01 de maio de 2018.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:5B62694D

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 08 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, referente ao ano de 2016, exercício, 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Olivedos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 048/2005, de 21 de novembro de 2005, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 08 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve aprovar a prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, referente ao ano de 2016, exercício 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Olivedos, 08 de maio de 2018

MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA COSTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A6FDA8CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM E

PINTURA AUTOMOTIVA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R$ 22.940,00; OSMAR ARAUJO DO AMARAL 04911764490 - R$ 53.760,00; SEBASTIAO FERNANDO PONTES DA SILVA 09634864465 - R$ 50.350,00.

Picuí - PB, 07 de Maio de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2879B49F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, OBJETIVANDO: FORNECIMENTO DE PLACAS, LONAS E BANNER'S DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496 - R$ 35.500,00; WESLLEY EMANUEL DE MACEDO BARBOSA 05204254560 - R$ 24.300,00.

Picuí - PB, 07 de Maio de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:976E2F6E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preço Visando Futura e Eventual Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, Lanternagem e Pintura Automotiva, dos Veículos da Linha Leve e Pesada Pertencentes e a Disposição do Município, Conforme Especificações Constantes do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias Uteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Gilmar de Araújo Ferreira 07535203469 - CNPJ 25.011.738/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 08 de Maio de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6CC0C20D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preço Visando Futura e Eventual Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, Lanternagem e Pintura Automotiva, dos Veículos da Linha Leve e Pesada Pertencentes e a Disposição do Município, Conforme Especificações Constantes do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias Uteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Sebastiao Fernando Pontes da Silva 09634864465 - CNPJ 11.848.857/0001-82. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 08 de Maio de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C6019AB1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratações Futuras, Objetivando: Fornecimento de Placas, Lonas e Banners de Sinalização Interna e Externa dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Conforme Especificações Constantes do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias Uteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Noadya da Silva Araújo 07842537496 - CNPJ 23.593.802/0001-58. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 08 de Maio de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1F40869A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preço Visando Futura e Eventual Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, Lanternagem e Pintura Automotiva, dos Veículos da Linha Leve e Pesada Pertencentes e a Disposição do Município, Conforme Especificações Constantes do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias Uteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Osmar Araújo do Amaral 04911764490 - CNPJ 16.838.011/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 08 de Maio de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:70BB1773

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00013/2018. OBJETO: Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica para Executar Serviço de Locação de Veículos Com Condutor para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde e 02 (dois) Veículos para Transporte de Pacientes da Zona Rural para Atendimento de Urgência e Emergência No Hospital Regional de Picuí, Bem Como para Transporte de Pacientes Acamados para Realizarem Fisioterapia e Reabilitação No Centro Municipal de Especialidades Médicas Nossa Senhora de Fatima, pelo Período de 12 Meses, Conforme Especificações. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte licitante para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, tendo em vista a desistência do item 1 adjudicado para Josivan Pinto Confessor. sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Rossana Vieira Macaubas - CPF 486800444-15. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 07 de Maio de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMIGÍO
Prefeito Constituncional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF53CDAD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratações Futuras, Objetivando: Fornecimento de Placas, Lonas e Banners de Sinalização Interna e Externa dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Conforme Especificações Constantes do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias Uteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Weslley Emanuel de Macedo Barbosa 05204254560 - CNPJ 21.627.704/0001-69. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 08 de Maio de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF301B27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00045/2018. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00014/2017. Contratante; Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: João Duda Dos Santos Filho. Objeto do Aditivo: PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL E ADITIVAR EM 25 POR CENTO O VALOR DO CONTRATO. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00045/2018 para 16/06/2018. Assinatura: 07 de Maio de 2018. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO e JOÃO DUDA DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:67F6F8E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.744/2017 de 22/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$		**35.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**35.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC PR.ASIS)**	
2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS**	
	08.244.2001.2055.3390140000.311 DIARIA-CIVIL	3.000,00
Valor Total da Ação (2055) R$		**3.000,00**
2056	**MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD BF**	
	08.244.2001.2056.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Valor Total da Ação (2056) R$		**5.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**8.000,00**
Valor Total R$		**43.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
1038	**CONSTRUIR/REF/AMPL/EQUIP CASA DE CULT, MUSEU BIBLI**	
	13.392.2008.1038.4490510000.125 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Valor Total da Ação (1038) R$		**15.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**15.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC PR.ASIS)**	
1097	**CONST/REF/EQUIP CASA DE ACOLHIMENTO PROV P CRIANÇA**	
	08.244.2006.1097.4490510000.001 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
Valor Total da Ação (1097) R$		**28.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**28.000,00**
Valor Total R$		**43.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:57A751B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias à servidora **WALÉRIA WOLMA MAIA HENRIQUE**, matrícula nº 0066331, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 07/04/2018 a 14/04/2018.

Picuí-PB, 08 de maio de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:59511087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **TAYANA VITÓRIA MACEDO CAVALCANTI**, matrícula nº 0065373, Comunicadora Social, ora a disposição do Estado da Paraíba, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/06/2018 a 03/07/2018.

Picuí-PB, 08 de maio de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C056D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADÉLIA DANIELLE DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0065333, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/05/2018 a 12/06/2018.

Picuí-PB, 08 de maio de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:96E9ADC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0237/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0020/2018

Pombal, 03 de Abril de 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E SAMU DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 0237/2018
CONTRATADA: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2015 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - 33903099 – material de consumo - 33903999 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Pombal/PB, 03 de Abril de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Vestir Industria e Comércio de Confecções LTDA
ANA PATRICIA DE LIMA AMORIM
CPF:116.565.394-03
Contratada

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:15106671

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2018

No dia 03 de Abril de 2018, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsehor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0020/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:
1 - VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37
Item(s): 2 - 6.
Valor: R$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 03 de Abril de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:D39ADE44

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 25 de maio de 2018 as 09h00min. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de

licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 07 de maio de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:9604008C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 25 de maio de 2018 as 16h00min. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 07 de maio de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:5C816799

GABINETE
LEI Nº 1.826, DE 08 DE MAIO DE 2018

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina **"Francisco Benigno de Sousa (Chico de Benigno)",** uma das ruas de nossa cidade

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:58CCF587

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E NOTIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados e notifica as Empresas AP Empreendimentos Eireli e LP Construtora e Locadora de Máquinas Eireli as interposições de recursos administrativos, pela empresa: Construtora J. Galdino Eireli – EPP, CNPJ nº 20.227.311/0001-03, protocolado no dia 04/05/2018, contra o julgamento da sua inabilitação no item (8.2.2). Empresa Construtora ECON Empreendimentos e Construções Ltda. – EPP, CNPJ nº 01.275.877/0001-58, protocolado no dia 04/05/2018, contra o julgamento da sua inabilitação no item (8.2.2). Empresa Cedro Engenharia Ltda. – EPP, CNPJ nº 07.940.834/0001-26, protocolado no dia 07/05/2018, contra o julgamento da sua inabilitação nos itens (8.2.2) e (8.2.3), e contra o julgamento de habilitação das empresas AP Empreendimentos Eireli e LP Construtora e Locadora de Máquinas Eireli no item (8.2.2), para que os demais licitantes, querendo, apresentarem contra razões e defesas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93.Ainda fica notificados todos os interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços que seria realizada no dia 09 de maio de 2018 às 08:00 (oito) horas, fica suspensa por tempo indeterminado. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.**Telefone:** (83) 34572419.**Email:**licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 08 de maio de 2018.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FF238670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E NOTIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados e notifica a Empresa AP Empreendimentos Eireli a interposição de recurso administrativos, pela empresa: Cedro Engenharia Ltda. – EPP, CNPJ nº 07.940.834/0001-26, protocolado no dia 07/05/2018, contra o julgamento da sua inabilitação nos itens (8.2.2), (8.2.3), (8.2.11) e (8.3.1) e contra o julgamento de habilitação da empresa AP Empreendimentos Eireli no item (8.2.2), para que os demais licitantes, querendo, apresentarem contra razões e defesas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93.Ainda fica notificados todos os interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços que seria realizada no dia 09 de maio de 2018 às 08:00 (oito) horas, fica suspensa por tempo indeterminado. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.**Telefone:** (83) 34572419.**Email:**licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 08 de maio de 2018.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:884CBF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente, torna público que em virtude do recurso protocolado na Tomada de Preços 001/2018, na qual a empresa LP Construtora e Locadora de Máquinas Eireli, foi habilitada, fica suspensa à Sessão Pública que seria realizada às **10h:00mim(dez) horas**, do dia **09 de Maio de 2018**, por tempo indeterminado, para a verificação do recurso interposto na Tomada de Preços 001/2018. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.**Telefone:** (83) 34572419.**Email:**licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 08 de maio de 2018.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:08FC40FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO

Na qualidade de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, venho tornar público que por excesso de trabalho desta Comissão de Licitação não foi possível publicar o aviso do edital do **Pregão Presencial Nº 019/2018**, datado de 13/03/2018, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, com isso deixando de atender o que determina o inciso I do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002 e as determinações do Convênio Nº 625/2017, celebrado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Educação, objetivando aquisição de 02 (dois) veículos de pequeno porte para o suporte da Educação, onde foi realizada a Sessão pública às 08:00 (Oito horas) do dia 26/03/2018, ainda informamos que o mesmo aviso do edital foi publicado nos seguintes meios de comunicações: Diário Oficial do Município (14/03/2018); Diário Oficial Eletrônico da FAMUP (14/03/2018); Jornal Correio da Paraíba (14/03/2018); Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB (19/03/2018); Portal da transparência (www.princesa.pb.gov.br); Sagres/2018 (www.tce.pb.gov.br). Desta forma entendemos que o instrumento convocatório teve uma ampla divulgação para conhecimento dos interessados, e como até apresente data todos os atos desta Comissão foi tornado público esta falta fica no campo de falha formal na condução de procedimento licitatório.

Princesa Isabel/PB, 26 de Março de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EEE49461

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 001/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2014 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias JUCEP N.º 010/2014. O leilão será realizado no dia 01/06/2018 as 10:00 horas na Garagem da Prefeitura Municipal de Rio Tinto-PB. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 / 98740-8175 ou no site: www.marcotulioleiloes.com.br

Rio Tinto, 07 de maio de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:34662253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da reforma e ampliação do Ginásio de esporte Almizão - Anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônia Luna Lisboa, localizada neste município - Termo de Convênio n.° 696/2017 - Governo do Estado. LICITANTES HABILITADOS: ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; CONSTRUTORA ANTENAS EIRELI - ME; CONSTRUTORA EDFFICAR LTDA - ME; GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME; MATRIX CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; NATHALIA FARIAS DANTAS DE FIGUEIREDO EIRELI- ME; UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - ME; VIPP CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA.. LICITANTES INABILITADOS: Construtora Novo Século e Incorporações Eireli; DIAS CONSTRUCOES LTDA - EPP; FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; MOAR CONSTRUTORA - EPP. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/05/2018, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3291-2222.

Rio Tinto - PB, 26 de Abril de 2018

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:B6A30898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônia Luna Lisboa, localizada neste município - Termo de Convênio n.° 639/2017 - Governo do Estado. LICITANTES HABILITADOS: ADCRUZ CONSRTUÇÕES , INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; CONSTRUTORA ANTENAS EIRELI - ME; CONSTRUTORA EDFFICAR LTDA - ME; GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME; MATRIX CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; NATHALIA FARIAS DANTAS DE FIGUEIREDO EIRELI- ME; UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - ME; VIPP CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA NOVO SÉCULO E INCORPORAÇÕES EIRELI; DIAS CONSTRUCOES LTDA - EPP; FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/05/2018, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3291-2222.

Rio Tinto - PB, 26 de Abril de 2018

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:2A6CEA13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 01 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00001/2018-01

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 01/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **I ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO - ME**
CNPJ nº 27.463.849/0001-58
SIT JUREMINHA, S/N
ZONA RURAL - SAO JOSE DO EGITO - PE - 56700-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 01/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 8.235,00 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 01/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 01/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 01/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 001/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 01/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

I ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO - ME
Contratado

Testemunha

_____

Testemunha

_____

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para confecção de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco.
PROPONENTE: **I ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO - ME**
CNPJ nº 27.463.849/0001-58
SIT JUREMINHA, S/N
ZONA RURAL - SAO JOSE DO EGITO - PE - 56700-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00001/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 2 - Bolsas					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
7	BOLSA ESCOLAR em lona de 0,90 ou lonão com arte bandeira altura 5 cm x comprimento 7 cm, brasão altura 6 cm x comprimento 4 cm e mensagem a critério da administração.	Unid	400	16,51	6.604,00
8	Bolsa Porta Lápis em lona, medindo 0,13cm de altura x 0,25cm de comprimento, com mensagem a critério da administração.	Unid	350	4,66	1.631,00
Total do Lote:					8.235,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					17,46%
Total:					8.235,00

São Francisco - PB, 30 de Janeiro de 2018.

I ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO – ME
27.463.849/0001-58

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:82B06543

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 01 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00001/2018-02

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 01/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO - ME**
CNPJ nº 07.255.166/0001-06
R DR. JOAO PESSOA, 99 - ANDAR 1
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 01/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 01/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 24.827,50 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 01/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 01/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 01/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 001/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 01/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para confecção de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco.
PROPONENTE: **ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO - ME**
CNPJ nº 07.255.166/0001-06
R DR. JOAO PESSOA, 99 - ANDAR 1
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00001/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fardamentos e camisas tipo padrão					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Conjunto escolar para alunos das Creches e Escolas do Ensino Fundamental I: Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca,cabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliester, na cor branca, com frizo na cor azul; Tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 02 a 06 anos para alunos das Creches; e Tamanho P para alunos com idades aprox. de 06 a 08 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 08 a 10 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 10 a 12 anos, para alunos das Escolas de Ensino Fundamental I. Short em helanca, 100% poliamida, na cor azul marinho, com elástico na cintura com costura reforçada, nas laterais viés em helanca, 100% poliamida, na cor branca. Tamanho padrão para alunos com idades aprox. de 02 a 06 anos para alunos das Creches; e Tamanho P para alunos com idades aprox. de 06 a 08 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 08 a 10 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 10 a 12 anos, para alunos das Escolas de Ensino Fundamental I.	Conj.	450	20,24	9.108,00
2	Camiseta em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola de 3 cm de largura, material 100% poliester, na cor branca, com frizo na cor azul; Tamanhos P para alunos com idades aprox. de 9 a 11 anos, tamanho M para alunos com idades aprox. de 11 a 13 anos, tamanho G para alunos com idades aprox. de 13 a 15 anos.	Unid.	600	12,74	7.644,00
3	Camiseta para Alunos Concluintes do Ensino Fundamental II: Camisa, tipo polo, fechada, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com acabamento pespontado com costura reforçada, gola com pequeno corte vertical com fechamento de três botões, cor da gola azul, com punhos de no mínimo 3 cm de largura, cor dos punhos azul, material de punhos e gola 100% poliester. Nas costas a Mensagem a criterio da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente arte com identificação do Aluno com tamanho aprox. de 08 cm largura x 02 cm altura. Tamanho Pequeno (P); Tamanho Médio (M); Tamanho Grande (G); todos tamanhos adequados para alunos com idades aprox. de 14 a 18 anos.	Unid.	50	18,74	937,00
4	Camiseta para Alunos do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, com detalhes a critério da administração na cor amarela, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, na cor verde escuro. Nas costas a Mensagem a criterio da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P) Tamanho Médio (M); e Tamanho Grande (G)	Unid.	100	14,61	1.461,00
5	Camiseta para idosos participantes do Programa CRAS, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, acabamento pespontado com costura reforçada. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente (lado esquerdo) logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P) de uso adulto; Tamanho Médio (M) de uso adulto; e Tamanho Grande (G) de uso adulto.	Unid.	50	14,61	730,50
6	Camiseta em malha penteada, 100% algodão, na cor amarela, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola no modelo careca em ribana de 3 cm de largura, 100% agodão na cor amarela. Nas costas arte a criterio da administração com tamanho aprox. 20 cm x 12 cm. Na frente logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura. Tamanho Pequeno (P); Tamanho Médio (M); e Tamanho Grande (G).	Unid	300	16,49	4.947,00
Total do Lote:					24.827,50
Percentual sobre o a proposta escrita:					0,00%
Total:					24.827,50

São Francisco - PB, 30 de Janeiro de 2018.

ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO - ME
07.255.166/0001-06

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:73E17357

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 06 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2018

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARIA DE LOURDES CASIMIRO SARMENTO 57019037453**
CNPJ nº 17.555.975/0001-89
RUA CORONEL MANOEL ISIDRO ROCHA, 54 - SALA 01
ESTAÇÃO - SOUSA - PB - 58807-250

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a

respectiva classificação no Pregão nº 06/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 14.925,00 (catorze mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2018, em **até 2 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

MARIA DE LOURDES CASIMIRO SARMENTO
57019037453
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tortas, bolos, salgados, etc., com fornecimento parcelado, destinados a promoção de eventos do Município de São Francisco.
PROPONENTE: **MARIA DE LOURDES CASIMIRO SARMENTO 57019037453**
CNPJ nº 17.555.975/0001-89
RUA CORONEL MANOEL ISIDRO ROCHA, 54 - SALA 01
ESTAÇÃO - SOUSA - PB - 58807-250
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TORTA COM RECHEIO E COBERTURA DE TAMANHO GRANDE DE APROX 10 KG DE FORMA ARREDONDADA.	UND	20	240,00	4.800,00
2	TORTA COM RECHEIO E COBERTURA DE TAMANHO MEDIO DE APROX 5 KG DE FORMA ARREDONDADA.	UND	15	135,00	2.025,00
3	PASTEL FRITO, COM RECHEIO DE CARNE BOVINA, TAMANHO PEQUENO PARA FESTA, CONTENDO 15 G.	UND	6000	0,40	2.400,00
4	COXINHA DE FRANGO OU CARNE, COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO OU BOVINA, TAMANHO PEQUENO, PARA FESTA, CONTENDO 25 G.	UND	4000	0,40	1.600,00
5	PAOZINHO DE QUEIJO, FEITO COM CREME DE QUEIJO E QUEIJO RALADO, TAMANHO PEQUENO, PARA FESTA, CONTENDO 20 G.	UND	5000	0,50	2.500,00
6	CANUDO DE FESTA, TAMANHO TRADICIIONAL DE MASSA RECHEADO COM CARNE BOVINA OU CARNE DE FRANGO, CONTENDO 15 G.	UND	2000	0,40	800,00
7	EMPADINHA DE FORNO, COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO, TAMANHO PEQUENO, PARA FESTA, CONTENDO 10 G.	UND	2000	0,40	800,00
Total:					14.925,00

São Francisco - PB, 07 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE LOURDES CASIMIRO SARMENTO
57019037453
17.555.975/0001-89

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:16F51693

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 11 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2018

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB)
representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 11/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: FÁBIO JÚNIOR AIRES DA SILVA
CPF nº 703.456.394-21
RUA JOSÉ DAVI, S/N
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 11/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item
21.0 do Edital do Pregão 11/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2018
e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

FÁBIO JÚNIOR AIRES DA SILVA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota do município de São Francisco.
PROPONENTE: FÁBIO JÚNIOR AIRES DA SILVA
CPF nº 703.456.394-21
RUA JOSÉ DAVI, S/N
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Serviço de lavagem e limpeza de veículos de médio porte (Itens de 16 a 19)	Lavagem	70	30,00	2.100,00
5	Serviço de lavagem e limpeza de veículos de pequeno porte (Itens de 20 a 27)	Lavagem	130	24,00	3.120,00
Total:					5.220,00

São Francisco - PB, 28 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO JÚNIOR AIRES DA SILVA
703.456.394-21

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:5677659E

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 13 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00013/2018
Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **VICENTE JOSÉ DE ANDRADE - ME**
CNPJ nº 01.995.601/0001-44
JD IRACEMA QD 98 LOTES 14/16, S/N
JARDIM IRACEMA - SOUSA - PB - 58806-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de

preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

VICENTE JOSÉ DE ANDRADE - ME
Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de pintura e funilaria, destinados aos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco.
PROPONENTE: **VICENTE JOSÉ DE ANDRADE - ME**
CNPJ nº 01.995.601/0001-44
JD IRACEMA QD 98 LOTES 14/16, S/N
JARDIM IRACEMA - SOUSA - PB - 58806-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA DESPESA ANUAL	DESCONTO OFERTADO
1	Prestação de serviços de funilaria por empreitada/ tarefa, com fornecimento de material, para recuperação de carroceria de veículos do município, nos termos do Art. 6º, II, "d", da Lei 8.666/93.	R$ 20.000,00	12,00%
2	Prestação de serviços de pintura de veículos por empreitara/ tarefa, com fornecimento de material, destinado a manutenção e conservação de veículos do município, nos termos do Art. 6º, II, "d", da Lei 8.666/93.	R$ 20.000,00	12,00%
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).			

São Francisco - PB, 02 de Março de 2018.

VICENTE JOSÉ DE ANDRADE - ME
01.995.601/0001-44

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:10407F60

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 16 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2018-01

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 16/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MMD SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL EIRELI - ME**
CNPJ nº 21.778.142/0001-54
R SINFRONIO NAZARE, 1 - ANDAR: 01;
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-240

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 25.520,60 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 16/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

MMD SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL EIRELI - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de São Francisco.
PROPONENTE: **MMD SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL EIRELI - ME**
CNPJ nº 21.778.142/0001-54
R SINFRONIO NAZARE, 1 - ANDAR: 01;
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-240
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00016/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO, COM CORDÃO EM NAYLON.	UND	100	4,00	400,00
4	CONFECÇÃO DE SACOLAS EM POLIETILENO E PERSONALIZADAS TAMANHO 0,30x0,45 NAS CORES DIVERSAS.	UND	100	1,00	100,00
5	CONFECÇÃO DE SACOLAS EM POLIETILENO E PERSONALIZADAS TAMANHO 0,12x0,25 NA COR BRANCA.	UND	100	0,70	70,00
7	CONFECÇÃO DE BANNER E FAIXAS EM MATERIAL NAITENDEY PERSONALIZADAS, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 380!.	M²	100	69,00	6.900,00
9	CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM PLÁSTICO REFLETIVOS E PERSONALIZADOS PARA A ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS.	M²	130	90,00	11.700,00
11	IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA NIGHTDAY, LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 380, PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS.	M²	30	63,32	1.899,60
15	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento	M²	50	83,90	4.195,00
17	Certificados em papel 60gm Impresso Alta Resolução com acabamento	UND	80	3,20	256,00
Total:			25.520,60		

São Francisco - PB, 23 de Março de 2018.

MMD SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL EIRELI - ME
21.778.142/0001-54

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:323AFC92

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 16 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2018-02

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 16/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **SOBREIRA & LIMA LTDA - ME**
CNPJ nº 11.392.216/0001-66
RUA EMÍLIO PIRES, 78
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-270
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.830,00 (dezoito mil oitocentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 16/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

SOBREIRA & LIMA LTDA - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de São Francisco.
PROPONENTE: **SOBREIRA & LIMA LTDA - ME**
CNPJ nº 11.392.216/0001-66
RUA EMÍLIO PIRES, 78
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-270
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido

certame - Pregão Presencial nº 00016/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	CONFECÇÃO DE SACOLAS EM POLIETILENO E PERSONALIZADAS TAMANHO 0,40x0,45, CORES SORTIDAS.	UND	300	0,70	210,00
3	CONFECÇÃO DE SACOLAS EM TECIDO 100% ALGODÃO PERSONALIZADAS TAMANHO 0,12x0,25 CORES SORTIDAS.	UND	100	1,40	140,00
6	CONFECÇÃO DE PLACA EM INOX PERSONALIZADAS.	M²	5	125,00	625,00
8	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS C/ IMPRESSÃO DIGITAL/PERSONALIZADOS.	M²	100	60,00	6.000,00
10	CONFECÇÃO DE PLACA EM TUBO QUADRADO, MATERIAL NAITENDEY.	UND	50	74,00	3.700,00
12	IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA NIGHTDAY, LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 380, INSTALADA SOBRE METALON DE FERRO 2x2 CM, REVESTIDA DE MOLDURA DE ALUMÍNIO 2x2 CM.	M²	30	95,00	2.850,00
13	PLACA INDICATIVA DE RUA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA, 0,1 MILIMETROS EM ALTO RELEVO COM PINTURA E AUTOMOTIVA MEDINDO 0,20 x 0,040 CM.	UND	30	20,00	600,00
14	PLACA INDICATIVA DE NUMERAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA 0,1 MILIMETROS EM ALTO RELEVO COM PINTURA E AUTOMOTIVA MEDINDO 0,15 x 0,20.	UND	30	10,00	300,00
16	Placa em ACM Luminosa em tubo metalon diversas cores com alta resistência a sol e chuva	M²	10	409,00	4.090,00
18	Crachá em Papel 60gm Impresso em Alta Resolução com acabamento em cordão	UND	100	3,15	315,00
Total:					18.830,00

São Francisco - PB, 23 de Março de 2018.

SOBREIRA & LIMA LTDA - ME
11.392.216/0001-66

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:B3D0E1FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 22 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2018-01

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CENTRO CLINICO E DIAGNÓSTICO LTDA - ME**
CNPJ nº 23.088.469/0001-20
R CORONEL JOSE VICENTE, 50 - TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-005

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CENTRO CLINICO E DIAGNÓSTICO LTDA - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas e exames médicos especializados de diversas áreas, destinados a manutenção da saúde pública do Município.
PROPONENTE: **CENTRO CLINICO E DIAGNÓSTICO LTDA - ME**
CNPJ nº 23.088.469/0001-20
R CORONEL JOSE VICENTE, 50 - TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-005
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Consultas médicas especializadas na área de reumatologia	Consulta	100	185,00	18.500,00
Total:					18.500,00

São Francisco - PB, 12 de Abril de 2018.

CENTRO CLINICO E DIAGNÓSTICO LTDA - ME
23.088.469/0001-20

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:38AC2C8F

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 22 2018 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2018-04

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **I F DA COSTA & CIA LTDA ME**
CNPJ nº 08.787.537/0001-55
AV DEPUTADO AMERCIO MAIA, 971 - SALA 26
NOEL VERAS - CATOLÉ DO ROCHA - PB - 58884-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

I F DA COSTA & CIA LTDA ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas e exames médicos especializados de diversas áreas, destinados a manutenção da saúde pública do Município.
PROPONENTE: **I F DA COSTA & CIA LTDA ME**
CNPJ nº 08.787.537/0001-55
AV DEPUTADO AMERCIO MAIA, 971 - SALA 26
NOEL VERAS - CATOLÉ DO ROCHA - PB - 58884-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Prestação de serviços médicos, com especialidade em cardiologia, para realização de exames de ecocardiograma, com utilização de aparelho ecocárdio (equipamento próprio do Contratado).	Exame	120	170,00	20.400,00
6	Prestação de serviços médicos,	Consulta	400	125,00	50.000,00

	com especialidade em cardiologia, incluindo consultas e eletrocardiograma, com utilização de aparelho eletrocardiógrafo (equipamento disponibilizado pela Contratante). Os serviços deverão ser realizados no município de São Francisco, quizenalmente, atendendo a quantidade mínima de 40 (quarenta) pacientes por mês.				
Total:					70.400,00

São Francisco - PB, 12 de Abril de 2018.

I F DA COSTA & CIA LTDA ME
08.787.537/0001-55

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:04186A17

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 22 2018 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2018-05

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ nº 27.684.037/0001-32
R TENENTE JOSA, 82 - SALA A
CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -,

constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas e exames médicos especializados de diversas áreas, destinados a manutenção da saúde pública do Município.
PROPONENTE: **ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ nº 27.684.037/0001-32
R TENENTE JOSA, 82 - SALA A
CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Consultas médicas especializadas na área de ortopedia	Consulta	300	150,00	45.000,00
Total:			45.000,00		

São Francisco - PB, 12 de Abril de 2018.

ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA
27.684.037/0001-32

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8242F6FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - R$ 1.605,00; JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME - R$ 16.705,00.
Ficam convocados os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinarem a ATA de registro de preços, nos termos do Decreto 097/2008, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.
Notifica-se a empresa JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME para, no decorrer deste prazo, apresentar a Certidão Negativa da Fazenda Federal devidamente regularizada, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, como condição obrigatória para assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo Termo de Contrato.

São Francisco - PB, 20 de Abril de 2018

ADRIANO SARMENTO BARBOSA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:511A259C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Ao Representante da Empresa
JOSIFRÂNIA PEREIRA DA SILVA EPP
CNPJ nº 12.614.101/0001-31

Av Ministro José Américo, 381, Corrente, Catolé do Rocha/ PB

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para comparecer, no dia 15 de maio de 2018, às 11:00 horas, na Sala das Licitações, à sessão de renegociação dos valores dos itens cujos preços apresentados pela referida empresa foram classificados em segundo lugar, na apuração do Pregão Presencial nº **PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018**, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 08 de maio de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:909A4423

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DA PREFEITA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO n° 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 11 de abril de 2018, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;

CONSIDERANDO, também, que foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 11 de abril de 2018, as CONVOCAÇÕES das empresas licitantes vencedoras: **JOSÉ ALTAIR L DA SILVA, JOSIFRÂNIA PEREIRA DA SILVA EPP e LUANA DANTAS ME** para comparecerem, por seus representantes, à sede da Prefeitura Municipal visando a subscrição das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo para o comparecimento dos representantes das empresas licitantes vencedoras cessou em 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO, também, que apenas o representante da empresa licitante vencedora **JOSIFRÂNIA PEREIRA DA SILVA EPP** compareceu no prazo determinado;

CONSIDERANDO, por fim, a previsão editalícia de nº 9.7 "A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída";

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

DECLARAR a EXCLUSÃO DO REGISTRO DE PRÇEOS, pelo não comparecimento dos representantes das empresas: **JOSÉ ALTAIR L DA SILVA e LUANA DANTAS ME,** no prazo determinado para a subscrição da Ata de Registro de Preços **e TORNAR** sem efeito a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO em favor das referidas empresas licitantes.

Publique-se.

Retornem os autos ao Pregoeiro Oficial deste Município para as providencias legais.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de maio de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CB4DE1B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de uma máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 08 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2EA9AAEA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reforma e ampliação de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Minervino Miranda. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 08 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:038CE711

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 25 de Maio de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos e reassentamento de meio-fio em diversas ruas neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 08 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:11DF0A7F

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamento de controle de frequência dos funcionários - ponto eletrônico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 08 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EF5233D9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de reagentes e testes para análise de bioquímica, hematologia, imunológicos, urinálise e parasitológicos, com a cessão de equipamentos analisadores de hematologia e sódio e potássio. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 08 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BD557428

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

E-mail: licitacaosape@hotmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 08 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B3DC189A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 15:00 horas do dia 22 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

E-mail: licitacaosape@hotmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 08 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AFD89483

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 012/2018 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 298/2018.

RESOLVE, com base no Art. 6º, Inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a **MARIA DALVA FRANCISCO DA SILVA,** matrícula 00183, Professor P1, Classe F Nível 2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 02 de maio de 2018.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do Prevsapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1DFDE4EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: PNAE/FNDE, através da dotação orçamentária do Município. 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 306 2016 2010 MERENDA ESCOLAR 000142 3390.30 02 Material de Consumo-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 0015 Transferência de Recursos do FNDE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00048/2018 - 04.05.18 - JOSEFA GEANE BARBOSA ARRUDA - R$ 15.487,50
CT Nº 00049/2018 - 04.05.18 - JOSEFA GEUMA DA SILVA LIMA - R$ 15.550,00
CT Nº 00050/2018 - 04.05.18 - JOSÉ HELDER BARBOSA DA SILVA - R$ 19.850,00
CT Nº 00051/2018 - 04.05.18 - ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO APOLINÁRIO - R$ 14.145,00
CT Nº 00052/2018 - 04.05.18 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA - R$ 19.850,00
CT Nº 00053/2018 - 04.05.18 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - R$ 58.000,00

CT Nº 00054/2018 - 04.05.18 - COPAF- COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAM - R$ 133.500,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:B65D5CD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
126/2018

PORTARIA nº. 126/2018 - PMU
Uiraúna/PB, 08 de Maio de 2018.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 08 de Maio do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA no período de 08/05/2018 À 06/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 08 de Maio de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:34AA9085

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 02 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00002/2018

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 02/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONCALVES - ME**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
R GUALBERTO FILHO, 63 - TERREO
AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 002/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JANILENE RODRIGUES GONCALVES - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos padronizados, destinados aos alunos do Ensino Fundamental do Município de São Francisco.

PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONCALVES - ME**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
R GUALBERTO FILHO, 63 - TERREO
AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Cadernos padronizados					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Caderno, material celulose vegetal, material capa dura, apresentação espiral, quantidade folhas 96 Fl., comprimento 200mm, largura 150mm. Características adicionais: capa padronizada com as características do município relacionado à secretaria de educação, conforme prospecto fornecido pela CONTRATANTE, com impressão em capa exterior e interior e contra capa exterior e interior, sempre obedecendo cores e formas.	Unid.	200	12,00	2.400,00
2	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 200 fl., características adicionais 10x1, capa dura padronizada com as características do município relacionado à secretaria de educação, conforme prospecto fornecido pela CONTRATANTE, com impressão em capa exterior e interior, contra capa exterior e interior e calendário com ano letivo escolar em primeira página como destaque, sempre obedecendo cores e formas.	Unid.	400	21,50	8.600,00
3	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 300 fl., características adicionais 15x1, capa dura padronizada com as características do município relacionado à secretaria de educação, conforme prospecto fornecido pela CONTRATANTE, com impressão em capa exterior e interior, contra capa exterior e interior e calendário com ano letivo escolar em primeira página como destaque, sempre obedecendo cores e formas.	Unid.	300	27,50	8.250,00
Total do Lote:					19.250,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					10,92%
Total:					19.250,00

São Francisco - PB, 30 de Janeiro de 2018.

JANILENE RODRIGUES GONCALVES - ME
14.140.752/0001-62

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:86A1C7EB

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 04 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00004/2018
Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 04/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **UCHOA & SILVA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNPJ nº 27.848.692/0001-89
AV CARLOS ROBERTO COSTA, 4
AREIAS II - IGUATU - CE - 63508-120
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 04/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 04/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 04/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÂO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 04/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 004/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 04/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

UCHOA & SILVA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carretas tanque destinada ao município de São Francisco, conforme Termo de Referência do edital.
PROPONENTE: **UCHOA & SILVA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNPJ nº 27.848.692/0001-89
AV CARLOS ROBERTO COSTA, 4
AREIAS II - IGUATU - CE - 63508-120
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Carreta tanque com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5000 litros, 02 eixos.	CT5000 CEMAG	Unid	2	15.200,00	30.400,00
Total:						30.400,00

São Francisco - PB, 02 de Fevereiro de 2018.

UCHOA & SILVA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
27.848.692/0001-89

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:9AFF2D55

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 19 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00019/2018
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 19/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONCALVES - ME**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
R GUALBERTO FILHO, 63 - TERREO
AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 53.206,60 (cinquenta e três mil duzentos e seis reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 019/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JANILENE RODRIGUES GONCALVES - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de São Francisco.
PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONCALVES - ME**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
R GUALBERTO FILHO, 63 - TERREO
AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Atestado Médico c/100 formato 18 (15/21)cm papel 75grm², com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	50	6,50	325,00
2	Autorização, papel 75grm², formato 36 (8x15)cm	Bloco	50	5,00	250,00
3	AVEIANM c/ 100 fls formato 9(21/31)cm papel 75grm², com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	300	10,50	3.150,00
4	Bloco para termo de doação ,formato n° 18,C/100 folhas,C/50x2 folhas em uma cor.	Bloco	300	10,50	3.150,00
5	Boletim de notificação de casos suspeitos de dengues formato 9 tamanho (21x31)cm papel 75grm², com impressão frontal em 01 (uma) cor, com 100 fls	Bloco	50	10,50	525,00
6	Boletim mensal de doses aplicadas de vacinas. formato 9 tamanho (21x31)cm papel 75grm², com 100 fls	Bloco	50	10,50	525,00
7	Capas p/ processos, papel 180grm², formato 4(33x48)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Unid.	3000	1,24	3.720,00
8	Cartão - controle da diabete formato 12 tamanho (21x24)cm papel 180grm², com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Unid.	1000	0,35	350,00
9	Cartão - controle do hipertenso formato 12 tamanho (21x24)cm papel 180grm², com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Unid.	2000	0,35	700,00
10	Cartão – controle fisioterapia, com impressão frente e verso, em 01 (uma) cor.	Und.	500	0,30	150,00
11	Cartão – ficha de agendamento do usuário TAM-18 p/180(15x21), com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Unid.	2000	0,30	600,00
12	Cartão – planejamento familiar TAM -18 p/180-(21x31), com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Unid.	2000	0,30	600,00
13	Cartão – Registro permanente de vacinas tam 18 p/ 180(21x31), com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Unid.	1000	0,30	300,00
14	Cartão de anotação formato 15X10cm, papel linho , gramatura 80 Kg, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Unid.	600	0,43	258,00
15	Carteira da gestante (formato. 9 frente/v- papel 180grm(21x31), com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Unid.	2000	0,40	800,00
16	Certificado (padrão) cartão tamanho 210 x 297 cm papel 180grm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Und.	500	0,65	325,00
17	Controle febre amarela e dengue c/ 100 fls formato 9 p/ 75 (21x31), com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	30	4,74	142,20
18	Diário Escolar capa cartolina interna papel/75grm(21x31), com impressão frontal em 01 (uma) cor, com 53 fls.	Bloco	300	10,50	3.150,00
19	Diário Escolar capa cartolina interna papel/75grm(21x31), com impressão frontal em 01 (uma) cor, com 150 fls.	Bloco	50	10,50	525,00
20	Envelope madeira 24x34 – Padronizado Prontuário Familiar com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Unid.	3000	0,50	1.500,00
21	Envelope madeira 24x34 timbrado, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Unid.	3000	0,50	1.500,00
22	Envelope ofício timbrado 24x34 cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Unid	3000	0,50	1.500,00
23	Envelope ofício timbrado 11,4x22,9 cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Unid.	2000	0,41	820,00
24	Envelope ofício timbrado tipo saco 28x20 cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Unid	2000	0,30	600,00
25	Estatística diária de acompanhamento a criança c/ 100 fls(formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	20	10,50	210,00
26	Ficha A - cadastro da família c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	100	10,50	1.050,00
27	Ficha B - DIA Sistema de Informação de Atenção Básica – Acompanhamento de Diabéticos c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
28	Ficha B - GES Sistema de Informação de Atenção Básica – Acompanhamento de Gestantes c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
29	Ficha B – HAN Sistema de Informação de Atenção Básica – Acompanhamento de pessoas com hanseníases c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
30	Ficha B – TB Sistema de Informação de Atenção Básica – Acompanhamento de Tuberculose c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
31	Ficha Controle das leishmanioses c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
32	Ficha controle p Almoxarifado destinação de material c/ 100 fls, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
33	Ficha de atendimento ambulatorial c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	100	10,50	1.050,00
34	Ficha de atendimento ao paciente c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	100	10,50	1.050,00
35	Ficha de cadastro da gestante c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	50	10,50	525,00
36	Ficha de controle do paciente c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	100	10,50	1.050,00
37	Ficha de Referencia c/ 100 fls. formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	20	10,50	210,00
38	Ficha de registro diários dos atendimentos das gestantes no sisprenatal formato. 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
39	Ficha ginecológica c/ 100 fls formato 9 papel 75grm(21x31)cm,com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
40	Ficha individual – atenção a saúde bucal com 100 fls. formato 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	20	10,50	210,00
41	Laudo médico/técnico para emissão de apac c/ 100 fls formato 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	50	10,50	525,00
42	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial c/ 100 fls formato 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
43	Odontograma – controle Ortodôntico formato 9 frente/v- papel 180grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	50	10,50	525,00
44	Papel timbrado, formato 9, papel de 24kg, c/ 100 fls formato 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	100	10,50	1.050,00
45	Pesquisa Entomologia tratamento c/ 100 fls formato 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	20	10,50	210,00
46	Prestação dos casos de hanseníases c/ 100 fls formato 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
47	Receita medicamento especial – formulário azul, papel 75 grm² (21x31) c/100 fls,	Bloco	60	10,99	659,40
48	Receituário – formulário atenção básica formato 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	100	10,50	1.050,00
49	Receituário controle especial – formulário c/100 fls formato 9 papel 75grm(21x31) cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.CARBONADO	Bloco	100	10,50	1.050,00
50	Receituário médico c/ 100 fls formato 18 papel 15x21cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.Em Duas vias carbonado.	Bloco	300	6,00	1.800,00
51	Registro de exames preventivos coletados formato 9 papel 75grm(21x31)cm.	Bloco	20	10,50	210,00
52	Relatório – PMA2 – Sistema de Informação de Atenção Básica c/100 fls. papanicolau formato 9 papel 75grm (21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
53	Relatório – SSA2– Sistema de Informação de Atenção Básica relatório da situação de saúdes e acompanhamento das famílias no município na área /equipe c/100 fls formato 9 papel 75grm (21x31)cm, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
54	Requisição de exames citológico – colo do útero c/ 100 fls, com impressão frente e verso em 01 (uma) cor.	Bloco	30	10,50	315,00
55	Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS (BPA consolidado) papel 75 grm (21x31) cm, c/100 fls, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	100	10,50	1.050,00

56	Solicitação de exames laboratoriais c/ 100 fls, formato 18, papel 75 grm (21x31) cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	200	6,00	1.200,00
57	Solicitação de procedimentos, formato 18, papel 75 grm (21x31) cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Bloco	100	6,00	600,00
58	Prontuário do paciente, ficha ambulatorial individual	Und.	5000	0,22	1.100,00
59	Ficha de atividade coletiva do E-SUS	Und	300	0,22	66,00
60	Ficha de cadastro domiciliar do E-SUS	Und	200	0,22	44,00
61	Ficha de cadastro individual do E-SUS	Und	300	0,22	66,00
62	Ficha de visita domiciliar do E-SUS	Und	300	0,22	66,00
63	Ficha de atendimento odontológica do E-SUS	Und	300	0,22	66,00
64	Ficha de procedimentos do E-SUS	Und	200	0,22	44,00
65	Cartão da criança	Und.	100	0,22	22,00
66	Cartão da gestante	Und.	300	0,22	66,00
67	Ficha de acompanhamento individual - saúde do ferro	Und.	300	0,22	66,00
68	Cartão de vacinação do adulto	Und.	300	0,22	66,00
69	Mapa de acompanhamento nutricional	Bloco	50	10,50	525,00
70	Ficha individual da gestante e puérpera	Bloco	150	10,50	1.575,00
71	Mapa diário de administração da vitamina A	Bloco	50	10,50	525,00
72	Ficha de registro de temperatura	Und.	50	0,22	11,00
73	Ficha de modelo da relação nominal	Und.	100	0,22	22,00
74	Ficha de registro do vacinado	Bloco	100	10,50	1.050,00
75	Ficha Individual do aluno	Unid	200	0,22	44,00
76	Ficha Histórico Escolar do Aluno	Unid	200	0,22	44,00
77	Certificado do Aluno	Unid	200	0,47	94,00
78	Carimbos automáticos,dimensões 37mmx13mm,base quadricular	Unid	100	28,00	2.800,00
Total:					53.206,60

São Francisco - PB, 16 de Março de 2018.

JANILENE RODRIGUES GONCALVES - ME
14.140.752/0001-62

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:C89DCF5F

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 21 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00021/2018

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **TIAGO FERNANDES BARBOSA - ME**
CNPJ nº 25.021.770/0001-41
RUA MANOEL FIRMINO, 362
JARDIM ROGÉRIO - POMBAL - PB - 58840-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 21/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 21/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 21/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 21/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 21/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 21/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 021/2018, em **até 02 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 21/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TIAGO FERNANDES BARBOSA - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **TIAGO FERNANDES BARBOSA - ME**
CNPJ nº 25.021.770/0001-41
RUA MANOEL FIRMINO, 362
JARDIM ROGÉRIO - POMBAL - PB - 58840-000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00021/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Butijão de gás GLP - 13kg	BRASIL GÁS	Unid	300	65,00	19.500,00
Total:						19.500,00

São Francisco - PB, 05 de Abril de 2018.

TIAGO FERNANDES BARBOSA - ME
25.021.770/0001-41

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:4F60348A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033, DE 08 DE MAIO DE 2018.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE CONCEDIDA AOS TITULARES DOS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E DE AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº. 775/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 1º, §1º da Lei Municipal nº.775/2017,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação por Produtividade – GP, criada pela Lei Municipal nº.775/2017, nos termos do art. 1º, § 1º, da referida norma,será concedida e paga aos Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais Tributários, pelo sistema de pontos até o limite máximo de 200 (duzentos) pontos, correspondente cada ponto a R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), observado o cumprimento das metas de arrecadação, na forma estabelecida nos Anexos I e II deste Decreto.

§1° Em qualquer hipótese, o limite mensal a ser pago a cada Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal Tributário a título da gratificação prevista neste artigo deverá observar o teto de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais);
§2°O pagamento da GP, para os Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais Tributários, somente se fará quando do alcance das metas de arrecadação, totalizadas por período, estabelecidas no anexo II deste Decreto.

Art. 2ªA avaliação individual do servidor, de acordo com o cumprimento das atividades e procedimentos estabelecidos no Anexo I (Tabela I), bem como a análise de cumprimento das metas de arrecadação, pela Coordenação de Tributação, especificadas no Anexo II (Tabela II), será realizada mensalmente pelo ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Tributação e ou Secretário Municipal de Finanças do Município de Soledade.

Parágrafo único. Os Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais Tributários deverão apresentar ao Coordenador de Tributação, até o quinto dia do mês subsequente, de forma individual, um relatório com as atividades/procedimentos desenvolvidos no mês de apuração da GP.

§1°O pagamento da GP, para os servidores municipais, somente se fará quando do alcance das metas de arrecadação, totalizadas no período, estabelecidas no Anexo II deste Decreto;
§2° As metas de arrecadação, de que tratam o parágrafo anterior, correspondem a conjugação da previsão de crescimento da economia com o aumento da inflação, nos últimos doze meses, determinada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3ªO pagamento da GP decorrente da avaliação individual será implantado no mês subsequente ao da obtenção dos resultados da avaliação.

Art. 4ª A avaliação individual terá efeitos financeiros apenas se o servidor tiver permanecido em efetiva atividade de fiscalização e/ou efetivo exercício.

Art. 5º A gratificação de produtividade criada por esta lei será paga também ao ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Tributação, e aos servidores efetivos, técnicos administrativos, que desenvolvam atividades no âmbito da Coordenação de Tributação, da forma seguinte:

I - ao ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Tributação, responsável diretamente pelo acompanhamento, orientação e direção das atividades dos Fiscais de Tributos e dos Auditores Fiscais Tributários, o pagamento será realizado no valor máximo da GP;
II -aos servidores efetivos, técnicos administrativos, que desenvolvam serviços técnicos no âmbito da Coordenação de Tributação, o pagamento será realizado no valor de R$1.000,00 (um mil reais).

§1° Os servidores de que trata o caput deste artigo, só receberão a GP quando no período de referência, no mínimo dois terços do grupo de fiscais tributários realizarem a pontuação máxima, inerente a GP;
§2° O pagamento da GP, para os servidores de que tratam os incisos I e II deste artigo, só se fará quando no período de referência houver ocorrido o efetivo alcance das metas de arrecadação estabelecidas no Anexo II deste Decreto;
§3º Ao final do exercício financeiro de 2018, na proporção dos pontos computados pelo cumprimento das atividades e procedimentos fiscais determinados pelo Secretário de Finanças e/ou Coordenador de Tributação, de cada período (mês) e, havendo o alcance do total geral das metas para

o exercício (doze) meses, os servidores de que tratam o caput dos arts. 1º e 5º, deste Decreto, terão o direito assegurado de receber a GP relativa aos períodos ainda não pagos.

Art. 6ª Para efeito de percepção da gratificação de que trata este decreto, o titular do cargo em comissão de Coordenador de Tributação remeterá aos Secretários de Administração e Finanças Relatório de atividades, desenvolvidas pelo grupo, composto pelas seguintes informações:
I - o quantitativo de diligências e de fiscalizações realizadas junto a estabelecimentos de contribuintes, objetivando o exame da documentação e de sua escrita fisco-contábil;
II - o quantitativo da prática de atos que resulte em infração à legislação tributária;
III - o quantitativo da prestação de orientação fiscal ao contribuinte;
IV - o quantitativo de informação em processo fiscal considerado de natureza especial para administração;
V - o quantitativo de atividades voltadas ao controle e acompanhamento dos processos de arrecadação, fiscalização e recolhimento das receitas municipais;
VI - o quantitativo de termos, autos e outros instrumentos necessários ao bom desempenho das atividades fiscalizadoras;
VII - o quantitativo das participações em curso, simpósio ou similar eu seja do interesse da administração;
VIII - Registro de fato relevante que venha promover ou prejudicar o processo de arrecadação de receita do Município.
IX - Outras informações quando solicitadas pelo Coordenador de Tributação e ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7ª A gratificação de produtividade criada por esta lei sofrerá, em caso de falta injustificada, o seguinte desconto, cumulativamente:

I – até a segunda falta, o percentual de 5% (cinco por cento), a cada falta;
II – da terceira à quarta falta, o percentual de 10% (dez e cinco por cento), a cada falta;
III – da quinta à sexta falta, o percentual de 15% (quinze por cento), a cada falta;
IV – quanto à sétima falta, o percentual de desconto será de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. A partir da oitava falta injustificada, os Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais, Municipais, não farão jus à gratificação de produtividade, para o respectivo período de apuração.

Art. 8º As atividades, especificadas na Tabela do Anexo I, deste Decreto Municipal, quando realizadas pelos Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais, só serão válidas para fins de apuração dos pontos que perfazem o direito perceber a GP,quando determinadas, através de ordens de serviço emitidas, pelo Coordenador de Tributação e ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 9O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 08 de maio de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

ANEXO I
TABELA I
A GP será atribuída aos Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais, na ativa, até o limite máximo mensal de 200 (duzentos) pontos, auferidos em razão dos critérios e conceitos seguintes:

A GP será calculada em até 200 (duzentos) pontos		
NÚMERO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MEDIANTE DETERMINAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO	**TOTAL DE PONTOS POR ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO**	**MAXIMO DE PONTOS A RECEBER/MÊS**
10 Diligências Fiscais	**05 pontos por Diligência**	**50**
05 Termos de Intimação	**05 pontos por Intimação**	**25**
05 Autos de Infração	**08 pontos por Auto de Infração**	**20**
20 Plantões Fiscais	**2,5 pontos por Plantão**	**50**
Fiscalização em Feiras Livres	**05 pontos por determinação**	**20**
Realização de avaliação, *in loco*, para fins de exigibilidade do ITBI	**2,5 pontos por procedimento**	**25**
20 Notificações Fiscais, para fins de exigibilidade do IPTU, entrega *in loco*, com êxito no recebimento	**1,0 ponto por procedimento**	**20**
20 Notificações Fiscais, para fins de exigibilidade do IPTU, entrega *in loco*, com êxito no cadastramento imobiliário	**2,5 ponto por procedimento**	**50**
20 Notificações Fiscais, para fins de exigibilidade do ISSQN, entrega *in loco,* com êxito no recebimento	**1,0 ponto por procedimento**	**20**
40 Notificações Fiscais para Contribuintes Inscritos, para fins de exigibilidade da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, entrega *in loco,* com êxito no recebimento	**1,0 ponto por procedimento**	**40**
20 Notificações Fiscais para Contribuintes NÃO Inscritos, para fins de exigibilidade da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, entrega *in loco,* com êxito no recebimento	**1,0 ponto por procedimento**	**20**
20 Horas aula, relativas: curso, treinamento ou capacitação.	**1,25 pontos por hora aula.**	**25**
01 Relatório de Atividade Fiscal, para o período de apuração, mês, apresentado pelo Fiscal de Tributos e/ou Auditor Fiscal Tributário.	**10 pontos por Atividade Fiscal**	**10**
Total de Pontos/Mês para o Direito a GP		**200**

ANEXO II
TABELA I
METAS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

PERÍODO	**TRIBUTOS MUNICIPAIS**					**TOTAL**
	ISSQN	**IPTU**	**ITBI**	**ALVARÁ DE LOC. E FUNC.**	**TAXAS**	
JANEIRO						**R$ 57.383,91**
FEVEREIRO						**R$ 41.545,96**
MARÇO						**R$ 39.027,28**
ABRIL						**R$ 53.572,01**

MAIO						**R$ 47.489,96**
JUNHO						**R$ 40.712,85**
JULHO						**R$ 64.625,52**
AGOSTO						**R$ 59.096,91**
SETEMBRO						**R$ 58.716,02**
OUTUBRO						**R$ 67.724,12**
NOVEMBRO						**R$ 56.684,58**
DEZEMBRO						**R$ 114.820,68**

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:198ADC23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O Prefeito do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, Sr. João Bosco Nonato Fernandes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria n. 111/2018, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 em seu Art. 198, § 4º, a EC n. 51/2006, com a Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e com a Lei Municipal n. 609/2007, inclusive a Lei 13.595/2018 torna pública a seguinte alteração:
1. ONDE SE LÊ:
1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.
1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados:

VAGAS	Vagas para deficientes	Cargos	LOCAL DE ORIGEM ESF II – BELA VISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimento Mensal	REQUISITO
01	00	ACS	(1) Microárea 01	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF IV – QUIXABA Microárea 01	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF V – AABB (1) Microárea 02	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF V – AABB (2) Microárea 03	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 02	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 05	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Fundamental concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006.
02	00	ACE	_____	40 horas	R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e possuir Ensino Fundamental concluído, conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006

*Total de Vagas para ACS: 06 (seis), sendo uma por microárea, não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.
*Total de vagas para ACE: 02 (duas), não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.
- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente de Combate às Endemias, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.
- A remuneração aqui estabelecida para o cargo de ACS segue a orientação do Ministério da Saúde, e corresponde ao valor do repasse ministerial. Por sua vez, a remuneração dos ACE corresponde ao salário mínimo vigente no país.
- Não há reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista que estão abertas apenas uma vaga por microárea para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde.
- Para o cargo público de Agente de Combate às Endemias não será aberta vaga para deficiente, tendo em vista tratar-se de apenas duas vagas sendo inviável atingir o percentual de 5% exigido por lei.

2. LEIA-SE
1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.
1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados:
1.2

VAGAS	Vagas para deficientes	Cargos	LOCAL DE ORIGEM	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimento Mensal	REQUISITO
01	00	ACS	ESF II – BELA VISTA (1) Microárea 01	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF IV – QUIXABA Microárea 01	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF V – AABB (1) Microárea 02	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF V – AABB (2) Microárea 03	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 02	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
01	00	ACS	ESF VII – Areias Microárea 05	40 horas	R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.
02	00	ACE	_____	40 horas	R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	Ensino Médio concluído, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal n. 11.350/2006, e as alterações posteriores introduzidas com a Lei 13.595/2018.

*Total de Vagas para ACS: 06 (seis), sendo uma por microárea, não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.
*Total de vagas para ACE: 02 (duas), não havendo reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.
- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente de Combate às Endemias, o Município de Uiraúna/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.
- A remuneração aqui estabelecida para o cargo de ACS segue a orientação do Ministério da Saúde, e corresponde ao valor do repasse ministerial. Por sua vez, a remuneração dos ACE corresponde ao salário mínimo vigente no país.
- Não há reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista que estão abertas apenas uma vaga por microárea para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde.
- Para o cargo público de Agente de Combate às Endemias não será aberta vaga para deficiente, tendo em vista tratar-se de apenas duas vagas sendo inviável a atingir o percentual de 5% exigido por lei.
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna, Estado da Paraíba, sete dias do mês de maio de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

RAIZA THALITA FELIX ALMEIDA DE MORAIS
Presidente da Comissão

JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA
Membro da Comissão

DANIELA FERNANDES DA COSTA
Membro da Comissão

RAINUCE MARIA FERNANDES ROCHA
Membro da Comissão

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:90E4C6AC